



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.719, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0122 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, a ação relativa a execução de limpeza da 1ª lagoa de efluentes, para melhoria da eficiência do sistema de esgotamento sanitário do município de Ibirarema, no valor global de R\$ 562.848,63 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis - FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 359/2025, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Agente Financeiro DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A e o Município de Ibirarema, ficando sob a responsabilidade do Agente Financeiro o repasse do valor de R\$ 514.413,43 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos) e do Município, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 48.435,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse do Tesouro Estadual (Agente Financeiro DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A) por



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

meio do contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis - FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 359/2025, no valor de R\$ 514.413,43 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos) e do tesouro municipal, como contrapartida financeira, com redução do programa governamental 0136 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Manutenção das estradas municipais - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, do Departamento de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 48.435,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), totalizando R\$ 562.848,63 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Meio Ambiente, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 562.848,63 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa à execução de limpeza da 1ª lagoa de efluentes, para melhoria da eficiência do sistema de esgotamento sanitário do município de Ibirarema, conforme contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis - FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 359/2025, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Agente Financeiro DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A e o Município de Ibirarema.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do repasse do Tesouro Estadual, por meio do contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis - FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 359/2025, no valor de R\$ 514.413,43 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos);

II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 48.435,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

20.606.0136.2133.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

FICHA 048

FONTE 01

VALOR: R\$ 48.435,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete